

Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

Terça-feira • 27 de outubro de 2020 • Ano II • Edição Nº 1086

SUMÁRIO



PROCURADONIA	∠
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (№ 116/2020)	2
DECRETO (№ 117/2020)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	. 10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 10
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2020)	. 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO (CONTRATO № 389/2020)	. 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2020)	. 12
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 38/2020)	
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 331/2020)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE





iGestor

GESTOR: DANILO ALVES DE CARVALHO

https://itabaianinha.se.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 116/2020)



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 116/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a pedido, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público, DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, sob matrícula n° 2765, portador da Cédula de Identidade sob RG n° 2046461-4 SSP/SE, CPF n° 008.724.685-69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 15 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPI/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 116/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Exonera Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 823, de 28 de dezembro de 2009 c/c a Lei 825, de 30 de dezembro de 2009 e, ainda c/c Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a pedido, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS o servidor público, DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, sob matrícula n° 2765, portador da Cédula de Identidade sob RG n° 2046461-4 SSP/SE, CPF n° 008.724.685-69, lotado na Secretaria Municipal de Saúde...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos à 15 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro - Itabaianinha/SE. CEP 49290-000 CNPI/MF nº 13.098.181/0001-82 e-mail: pmitab@uol.com.br

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO

Ao Sr. Danilo Alves de Carvalho Prefeito Municipal de Itabaianinha/SE

Ao Sr. Acácio Ramos Trindade Secretário Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE

Senhor Prefeito, Senhor Secretário.

Venho por meio deste requerer a minha exoneração junto à Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE.

Atenciosamente.

Auxiliar de Serviços Gerais RG nº 2.046.461-4 SSP/SE CPF nº 008.724.685-69

Mat. nº 2765

Itabaianinha/SE, 15 de Outubro de 2020

DECRETO (Nº 117/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA DECRETO N° 117/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a normatização de execução dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos II e III, bem como das disposições do Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto estabelece parâmetros normativos ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, para a execução direta dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º, incisos II e III, bem como das disposições do Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- Art. 2º O valor disponibilizado pela União ao Município de Itabaianinha/SE, mediante a Lei Federal nº 14.017, de 2020, será executado durante o exercício de 2020.
- Art. 3º Sem prejuízo dos demais cadastros previstos no parágrafo 1º do artigo 7º da Lei Federal, o Município de Itabaianinha/SE realizará o cadastro dos beneficiários do inciso I do artigo 2º da Lei Federal, devendo encaminhar o referido credenciamento para o Governo do Estado do Estado de Sergipe.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, ttabaianinha - Sergipe

Página 1 de 5



Art. 4° - Compete ao Município de Itabaianinha/SE, em conjunto com o Estado de Sergipe, elaborarem e publicarem editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único - Pelo menos 20% (vinte por cento) dos valores previstos e repassados ao município serão destinados às ações emergenciais previstas no caput deste artigo.

Art. 5° - Os recursos a serem utilizados para subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2° da Lei 14.017/2020, que determina o valor mínimo de R\$ 3.000,00 e máximo de R\$ 10.000,00, será distribuído de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS	IDADE			N° DE MEMBROS			APRESENTAÇÕES			
	ATÉ 03	04 A 06	07 OU +	ATÉ 15	16 A 35	36 OU +	LOCAL	ESTADUAL	INTERESTADUAIS	RELEVÂNCIA SOCIAL
1										
2										
3										1

- §1º O subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social poderá ser executado tanto para atividades interrompidas total ou parcialmente.
- §2º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmoque o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
- Art. 6º Para recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020, o espaço cultural deverá apresentar plano de trabalho, com orçamentos comprovativos de valor e documentação referente ao espaço.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Página 2 de 5



- §1º A Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer divulgará, no site oficial do Município, a listagem de beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei, bem como o status da sua prestação de contas.
- §2º As entidades de que trata o artigo 5.º deste Decreto, deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.
- Art. 7º O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
- §1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- §2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I- internet;

II- transporte;

III- aluguel;

IV- telefone;

V- consumo de água e luz;

- VI- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas:
 - a) Contratação de prestação de serviços para os atos e manifestações culturais;
- b) Aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet
- c) Aquisição de materiais e/ou equipamentos para manter as atividades culturais;
- d) Material de consumo necessário para o funcionamento (água, papel, material de expediente, descartáveis);
 - e) Locação, taxa de condomínio desde que devidas a partir de março de 2020;
 - f) Manutenção de bens móveis e imóveis destinados a espaços culturais;
 - g) Serviços de manutenção das atividades culturais (dedetização, vigilância),
 - Art. 8º A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

I- cópias dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II- demonstrativo da execução da Receita e Despesa;

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: abinete@itabajaninha.se.gov.br, Itabajaninha - Sergipe

Página 3 de 5



- III- relação dos documentos comprobatórios das despesas executada, inclusive notas fiscais;
 - IV- documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;
- V- extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;
 - VI originais dos contratos firmados com terceiros.
- **Art. 9º** A Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer realizará a verificação de elegibilidade dos beneficiários do inciso II do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, por meio de consulta de dados, no âmbito estadual ao sistema da Prodam e, no âmbito federal ao sistema da DataPrev, disponibilizado pelo Ministério do Turismo.
- Art. 10 Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha (FECINN), vinculado à gerência da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer.
- §1º O Comitê Gestor de que trata este artigo será composto pelos integrantes das seguintes instituições:
 - I Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer;
 - II Secretaria Municipal de Educação;
 - III Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho;
- IV Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
 - V Um representante da Sociedade Civil.
 - §2º Os órgãos citados indicarão os titulares e suplentes dos incisos I, II e III.
- §3º A Presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, o qual é membro nato e deverá convidar, via ofício, o representante dos inciso V.
- **§4º** O Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha de (FECINN) fará à gestão dos recursos provenientes da União, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como a prestação de contas junto aos órgãos competentes.
- Art. 11 O Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianina (FECINN) dispõe das seguintes atribuições:
- I- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itqbaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Página 4 de 5



- II- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas referente ao recurso de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- III- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município;
- IV- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos pelos órgãos do Governo Federal;
- V- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Estado de Sergipe.
- Art. 12 Os casos silentes serão disciplinados e decididos pela Comitê Gestor do Fundo Emergencial de Cultura de Itabaianinha (FECINN), com observância e prevalência da vontade emanada pela maioria dos membros.
 - Art. 13 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
 - Art. 14 Revogam-se todas as disposições em contrário

Dê-se conhecimento, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe

Página 5 de 5

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO № 01/2020)



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – SRP – FMAS Modo de disputa: Aberto

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição com fornecimento parcelado de Kit de Alimentação destinadas a doação às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes neste município e assistidas pela Secretaria de Assistência Social e Trabalho,

TIPO: Menor Preço por Item.

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

LOCAL:

Plataforma Eletrônica Licitanet - Licitações Online, através do site http://www.licitanet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 27 de outubro de 2020 até às 08hs30min do dia 10 de novembro de 2020.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

10 de novembro de 2020, às 09hs00min.

DISPUTA DE LANCES:

10 de novembro de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília/DF.

FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas notas de empenho e/ou contratos.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 125/2018, Decreto Municipal nº 046/2020 e as exigências estabelecidas no Edital.

NÚMERO DO PARECER JURÍDICO: 037/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital, assim como, todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho - FMAS, Setor de Licitação, no horário das 08hs00min às 14hs00min, onde poderá ser adquirido. O Edital e demais informações oficiais, poderão ser adquiridos pelo telefone (79) 3544-1937, pelo e-mail fmas.pregao@hotmail.com ou através dos sites da Prefeitura Municipal de Itabaianinha, acessando ao link http://www.licitanet.com,

Itabaianinha/SE, 27 de outubro de 2020.

MARIA VALDILENE DE JESUS SANTOS Pregoeira Prefeitura Municipal de Itabaianinha- SE

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO Nº 389/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO CONTRATO nº 389/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de veículos tipo carro de som, caminhões, máquinas pesadas e tratores, com motorista/operador, alimentação e manutenção do veículo por conta da contratada e combustível por conta do contratante, para atender as demandas dos órgãos do Município de Itabaianinha/SE.

CONTRATADA: VIAÇÃO SHALLON LTDA EPP

VALOR: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12/09/2020(12 de Setembro de 2020), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE 20.244,0002,2079 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10010000;

NOTA DE EMPENHO: 2199

Itabaianinha, 12 de agosto de 2020

DANILO ALVES DE CARVALHO Prefeito(a) Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 08/2020)



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Máscaras de Tecido (100% algodão) ajustáveis para distribuição à população, alunos da rede pública de ensino e usuários dos Sistemas Único de Saúde para atendimento as ações de combate e enfretamento ao COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha.

CRONOGRAMA PARA ÎNSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

EVENTO						
Recebimento das Propostas	de 27 de outubro de 2020 até às 08h30min do dia 11 de novembro de 2020					
Abertura da Sessão e Início da Análise das Propostas	dia 11 de novembro de 2020 às 08h31min					
Disputa de Lances	Dia 11 de novembro de 2020					
 Horário de Brasília 						

TIPO: Menor Preço por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. PARECER JURÍDICO: Nº 126/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 233, de 17 de abril de 2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 281, de 06 de agosto de 2013, Decreto Municipal nº 125, de 01 de outubro de 2018, Decreto Municipal nº 46 de 02 de Abril de 2020, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, sito a rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, através de solicitação a ser encaminhada por e-mail licitacaosaudeinn@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Itabaianinha acessando o link https://itabaianinha.se.gov.br/ ou www.licitanet.com.br

Itabaianinha/SE, 26 de Outubro de 2020

Felipe dos Santos Cruz **Pregoeiro** Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000 TELEFONE: 79-3544-2224 E-MAIL: LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM

1/1

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020)



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO DO RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020.

OBJETO: Aquisição de refeição pronta tipo quentinha e refrigerantes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no evento da campanha nacional de multivacinação "Dia D" que será realizada no dia 17 de outubro de 2020.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha – CNPJ: 11.261.188/0001-48.

CONTRATADA: Churrascaria do Estudante Ltda – CNPJ: 18.975.467/0001-12.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 339,50 (Trezentos e Trinta e Nove Reais e

Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE
08008	10	304	0007	6326	33903000	33903007	1214000

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores

PARECER JURÍDICO Nº: 125/2020.

RATIFICADO EM: 16 de Outubro de 2020.

INFORMAÇÕES: O processo está à disposição de todos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, ou pelo telefone (79) 3544-2224 ou através de solicitação encaminhada ao e-mail licitacaosaudeinn@gmail.com.

Itabaianinha/SE, 16 de Outubro de 2020.

Acácio Ramos Trindade Secretário Municipal de Saúde de Itabaianinha

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000 TELEFONE: 79-3544-2224 E-MAIL: LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO № 331/2020)



ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - PRIMEIRO

Nº DO CONTRATO: 331/2020 INEXIGIBILIDADE Nº: 11/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA - CNPJ:

11.261.188/0001-48

CONTRATADA: HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA – CNPJ: 13.098.041/0001-04

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO AUXÍLIO FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA O
COVID-19 DESTINADA AO HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA, O VALOR DE R\$
800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) QUE SERÁ CREDITADO EM DUAS
PARCELAS, ONDE A PRIMEIRA SERÁ EFETUADA NO MÊS DE OUTUBRO DE
2020 NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), E A SEGUNDA
PARCELA TAMBÉM NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
SERÁ LIBERADA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020 QUANDO NA
APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

PARECER JURÍDICO Nº: 127/2020.

DA PRIMEIRA PARCELA.

BASE LEGAL: ART. 65, II, "C" DA LEI 8.666/93 EM SUA EDIÇÃO ATUALIZADA. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O PROCESSO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DE TODOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA, OU PELO TELEFONE (79) 3544-2224 OU ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO A SER ENCAMINHADA AO E-MAIL LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM OU NO SITE LINK http://itabaianinha.transparenciamunicipios.com.br/.

ITABAIANINHA/SE, 26 DE OUTUBRO DE 2020

ACÁCIO RAMOS TRINDADE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

RUA BENÍCIO FREIRE, 189, CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000 TELEFONE: 79-3544-2224 E-MAIL: <u>LICITACAOSAUDEINN@GMAIL.COM</u>

1/1